



Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/01

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

Anexos

- A - Cartão de identificação do Projeto Técnico
- B - Formulário de segurança contra incêndio
- C - Planta de risco de incêndio (implantação)
- D - Planta das medidas de segurança contra incêndio
- E - Memorial industrial de segurança contra incêndio
- F - Formulário para Atendimento Técnico
- G - Atestado de brigada contra incêndio
- H - Requerimento de Comissão Técnica.

1. Objetivo

Estabelecer os critérios para apresentação de processo de segurança contra incêndio, nas edificações ou áreas de risco, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 46.076/01.

2. Aplicação

2.1 A presente Instrução Técnica aplica-se aos processos de segurança contra incêndio adotados no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

2.2 Quando houver legislação municipal (Código de Obras) que exija medidas de segurança contra incêndio mais restritivas nas edificações que as preconizadas nesta Instrução Técnica, devem ser adotadas aquela legislação.

3. Referências normativas e bibliográficas:

- a) Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 11 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º.
- b) Constituição do Estado de São Paulo de 05 de outubro de 1989, artigo 142.
- c) Lei Federal nº 7256/84 de 03/12/1984, inciso 7, artigo 11.
- d) Lei Estadual nº 684 de 30/09/1975 (autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os municípios sobre serviços de bombeiros).
- e) Lei Estadual nº 616 de 17/12/1974 (dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo).
- f) Instruções técnicas do CBPMESP.
- g) NBR-10647 Desenho técnico.
- h) NBR-8196 Emprego de escalas
- i) NBR-13273 Desenho técnico – referência a itens.

j) NBR-14699 Desenho técnico – representação de símbolos aplicados a tolerâncias geométricas – preparos e dimensões.

k) NBR-14611 Desenho técnico – representação simplificada em estruturas metálicas.

l) NBR-10068 Folha de desenho – Leiaute e dimensões.

m) NBR-10067 Princípios gerais de representação em desenho técnico.

n) NBR-6492 Representação de projetos de arquitetura.

o) Meirelles, Hely Lopes – Direito administrativo Brasileiro, 25ª edição – 2000 – Editora Malheiros.

p) Lazzarini, Álvaro – Estudos de Direito Administrativo – editora revista dos tribunais - 2000.

q) Holanda, Aurélio Buarque de – Novo Aurélio – O dicionário da língua Portuguesa – Editora nova fronteira – 1999.

4. Definições

Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT-03 - Terminologia de proteção contra incêndio.

5. Procedimentos

5.1 Formas de apresentação

As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao CBPMESP para análise por meio de:

- a) Projeto Técnico;
- b) Projeto Técnico Simplificado;
- c) Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária; e
- d) Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente.

5.1.1 Projeto Técnico

5.1.1.1 Características da edificação e área de risco:

O Projeto Técnico deve ser utilizado para apresentação dos sistemas de proteção contra incêndio das edificações ou áreas de risco:

a) com área de construção acima de 750 m² e/ou com altura acima de 5 m, exceto os casos que se enquadram nas regras do Projeto Técnico Simplificado (item 5.1.2) e Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (item 5.1.3);

b) independente da área da edificação ou área de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de sistemas fixos (hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção, entre outros); e

c) edificação e/ou área de risco que necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor proveniente de um incêndio.

5.1.1.2 Composição

O Projeto Técnico é composto pelos seguintes documentos:

- a) cartão de identificação (anexo A);
- b) pasta do Projeto Técnico;
- c) formulário de segurança contra incêndio (anexo B);
- d) procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- e) anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que fica no Corpo de Bombeiros;
- f) documentos complementares solicitados, quando necessário;
- g) planta de risco de incêndio (implantação), em duas vias (anexo C), onde houver exigência; e
- h) planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de bombeiro) conforme anexo "D".

5.1.1.2.1 Cartão de identificação

Ficha que contém os dados básicos da edificação e/ou área de risco, com finalidade de controle do Projeto Técnico no CBPMESP.

5.1.1.2.2 Pasta do Projeto Técnico

Pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semi-rígida, que acondiciona todos os documentos do Projeto Técnico afixado na seqüência estabelecida no item 5.1.1.2. Deve ter dimensões de 215 a 280 mm (largura) x 315 a 350mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

5.1.1.2.3 Formulário de segurança contra incêndio

Documento que contém os dados básicos da edificação e área de risco, signatários, sistemas previstos e trâmite no CBPMESP, devendo:

- a) ser apresentado como a primeira folha do Projeto Técnico; e
- b) ser preenchido na íntegra conforme modelo (anexo B).

5.1.1.2.4 Procuração do proprietário

Deve ser apresentado com firma reconhecida sempre que terceiro assine documentação do Projeto Técnico pelo proprietário.

5.1.1.2.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

- a) deve ser apresentada pelo responsável técnico que elabora o Projeto Técnico;
- b) deve ser emitida para o Projeto Técnico e para outros serviços específicos de instalação e manutenção, a exemplo de instalação de chuveiros automáticos, pressurização de escada, entre outros;
- c) quando houver apenas um responsável técnico pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio instalados, pode ser emitida uma única ART;
- d) quando houver mais de um responsável técnico, pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio instalados, podem ser emitidas várias ART desmembradas

com as respectivas responsabilidades por sistemas específicos;

e) todos os campos devem ser preenchidos e no campo "descrição das atividades profissionais contratadas" deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;

f) a assinatura do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa; e

g) deve ser apresentada a 1ª via original ou fotocópia autenticada ao Corpo de Bombeiros.

5.1.1.2.6 Documentos complementares

Documentos solicitados pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP a fim de subsidiar a análise do Projeto Técnico quando as características da edificação e/ou área de risco a exigirem:

a) Memorial industrial

Descrição dos processos industriais, matérias primas, produtos acabados, líquidos inflamáveis ou combustíveis com ponto de fulgor, estoques, entre outros; (anexo E);

b) Memorial de cálculo

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento dos sistemas fixos de combate contra incêndio (hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento) dentre outros;

c) Memorial de cálculo analítico de proteção de estruturas contra ação do calor e outros.

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação do calor e outros conforme IT-08 - Segurança estrutural nas edificações;

d) Laudo de classificação dos materiais utilizados no controle de materiais de acabamento e revestimento.

Laudo das especificações e classificações respectivas dos materiais de revestimento e acabamento existentes, conforme tabela "A" da IT-10 - Controle de materiais de acabamento e revestimento;

e) Laudo de teste de funcionamento do sistema fixo de gases para combate a incêndio

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento do sistema fixo de gases para combate a incêndio conforme IT-26 - Sistema fixo de gases limpos e CO₂;

f) Autorização do Departamento de Produtos Controlados da Polícia Civil (DPC)

Documento da Polícia Civil do Estado de São Paulo que autoriza a atividade e especifica a quantidade máxima de fogos a serem comercializados.

g) Autorização da Prefeitura do Município para comércio de fogos de artifício

Documento do Poder Executivo Municipal que autoriza o comércio de fogos de artifício.

h) Memorial descritivo de ocupação

Memorial descritivo de ocupação quando na edificação forem comercializados outros materiais que não apenas fogos de artifício.

i) Autorização da Força Aérea Brasileira (FAB)

Documento da Força Aérea Brasileira que autoriza o uso de heliporto ou heliponto conforme IT-31-Proteção contra incêndio heliporto e heliponto;

j) Memorial de carga de incêndio

Memorial descritivo da carga de incêndio dos materiais existentes na edificação ou área de risco conforme IT-14 - Carga de incêndio nas edificações e área de risco;

l) Documento comprobatório

É o documento que comprova a área construída, ocupação e data da edificação existente (Projeto do CBPMESP, plantas aprovadas em Prefeitura, imposto predial, entre outros);

m) Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculo artístico cultural.

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos desportivos e de espetáculo artístico cultural, conforme IT-12 – Dimensionamento de lotação e saídas de Emergência em recintos esportivos e de espetáculos artístico-cultural;

n) Planilha de levantamento de dados

Planilha que descreve o estudo prévio sobre a existência de riscos, elaborado durante a concepção e o desenvolvimento de um projeto ou sistema, conforme IT-16 – Plano de Intervenção de Incêndio.

o) Quadro resumo do sistema de detecção

Descrição do sistema de detecção instalado conforme tabela 2 do anexo “B”, da NBR-9441/98.

p) Licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares ou de radiografia industrial, ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas

Documento emitido pelo CNEN autorizando o funcionamento da edificação ou área de risco.

q) Memorial ou laudo descritivo de construção

Documento com a descrição das características estruturais da edificação.

r) Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça.

Documento que contém a planilha demonstrativa dos parâmetros técnicos adotados para dimensionamento do sistema de controle de fumaça e a descrição lógica do funcionamento.

s) Outros documentos

Documentos julgados necessários pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio para melhor compreensão do Projeto Técnico apresentado.

5.1.1.2.7 Planta de risco de incêndio (implantação)

Mapa simplificado no formato A4, A3, A2 ou A1 em escala padronizada, podendo ser em mais de uma folha, indicando:

- a)** os principais riscos;
- b)** paredes corta-fogo e de compartimentação;
- c)** hidrantes externos;
- d)** número de pavimentos;
- e)** registro de recalque;
- f)** reserva de incêndio;

- g)** armazenamento de produtos perigosos;
- h)** vias de acesso para as viaturas do Corpo de Bombeiros; e
- i)** hidrantes urbanos próximos da edificação, (se houver).

5.1.1.2.8 Planta das medidas de segurança contra incêndio (Planta de bombeiro)

Representação gráfica da edificação e/ou área de risco, contendo informações por meio de legenda padronizada pelo CBPMESP - IT-04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio, da localização dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, bem como os riscos existentes na edificação.

5.1.1.3 Apresentação da planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de bombeiro)

Deve ser apresentada da seguinte forma:

- a)** ser elaborada no formato A4 (210mm x 297 mm), A3 (297mm x 420mm), A2 (420mm x 594mm) ou A1 (594mm x 840mm);
- b)** as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;
- c)** adotar escala que permita a visualização dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio;
- d)** quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha “A1”, esta pode ser fracionada, contudo deve adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;
- e)** a implantação deve estar em escala conforme alínea “b”;
- f)** adotar os símbolos gráficos conforme IT-04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio;
- g)** seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;
- h)** o quadro de áreas da edificação deve ser colocado em uma das folhas;
- i)** é facultativa a apresentação da planta de fachada, porém, os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas, devem ser apresentados em planta de corte; e
- j)** quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização dos sistemas e equipamentos em planta, devido a quantidade de elementos gráficos, deverá ser apresentado em folhas separadas.
- l)** a apresentação de Projeto Técnico Preliminar com a representação do sistema de chuveiros automáticos deve ser feita em planta separada.

5.1.1.3.1 Conteúdo da planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de bombeiro)

I – Detalhes genéricos que devem constar de todas as plantas:

- 1)** indicar por símbolos gráficos (IT-04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio) a localização dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio na planta baixa;
- 2)** incluir a legenda de todos os sistemas utilizados no Projeto Técnico.
- 3)** quando os equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados possuírem a mesma capacidade

ou dimensão, bastará uma nota em planta com a indicação dos detalhes genéricos;

4) apresentar as áreas construídas e/ou áreas de risco com suas características, tais como tanques de combustível (substância e capacidade), casa de caldeiras ou vasos sob pressão, dutos e aberturas que possibilitem a propagação de calor, cabinas de pintura, locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada), áreas com risco de explosão, centrais prediais de gases inflamáveis, depósitos de metais pirofóricos, depósito de produtos perigosos e outros riscos que necessitem de proteção contra incêndio;

5) as plantas das medidas de segurança contra incêndio (plantas de bombeiro) devem ser apresentadas com os sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-os dos demais detalhes da planta. Não pode haver qualquer outro item da planta na cor vermelha.

6) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;

7) incluir quadro de situação da edificação, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra.

8) quando houver desníveis em uma planta baixa, todos devem estar cotados;

9) as plantas de corte devem apresentar as medidas de proteção passiva contra incêndio tais como: dutos de ventilação da escada, distância verga peitoril, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros.

10) sempre que o sistema de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos, deve constar em planta a localização e independência do sistema elétrico em relação a chave geral de energia da edificação.

II – Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com o sistema projetado na edificação ou área de risco constante nas respectivas Instruções Técnicas:

01) Acesso e estacionamento de viaturas de bombeiros:

- a) largura do portão de entrada e da via de acesso;
- b) indicação do peso suportado pela pavimentação da via em Kgf;
- c) localização da placa de advertência de desobstrução da via de acesso para emergência;
- d) indicação da altura mínima livre, quando for o caso;
- e) indicar o retorno para as vias de acesso com mais de 45,00 m de comprimento;
- f) largura e comprimento da faixa de estacionamento;
- g) indicação da porcentagem de inclinação da faixa de estacionamento;
- h) nota indicando que a faixa de estacionamento deve ficar livre de postes, painéis, árvores ou outro tipo de obstrução;
- i) localização da placa de proibição de estacionamento na faixa de estacionamento das viaturas do Corpo de Bombeiros;

02) Separações entre edificações

a) para as edificações objetos de cálculo:

- I. indicar a distância entre as mesmas
- II. indicar a ocupação
- III. indicar a carga de incêndio
- IV. indicar as aberturas nas fachadas

03) Segurança estrutural nas edificações

a) identificar as áreas das estruturas protegidas e respectivos TRRF.

b) identificar as áreas das estruturas isentas de TRRF conforme IT-08 – Segurança estrutural nas edificações.

04) Compartimentação horizontal e compartimentação vertical:

a) indicar as áreas compartimentadas

b) indicar o isolamento proporcionado:

I. aba horizontal

II. aba vertical

III. afastamento de aberturas perpendiculares a parede corta fogo

c) indicar o tempo de resistência ao fogo dos elementos estruturais utilizados.

05) Controle de materiais de acabamento e revestimento

Indicar nos respectivos cortes, correspondentes a cada ambiente, ou em notas específicas, as classes dos materiais de piso, parede, teto e forro conforme anexo “C” da IT-10 - Controle de materiais de acabamento e revestimento .

06) Saídas de emergências nas edificações:

a) detalhes de degraus;

b) detalhes de corrimãos;

c) detalhes de guarda-corpos;

d) largura das escadas;

e) indicar o revestimento do piso;e

f) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver).

07) Dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculos artístico-cultural:

a) larguras das portas das saídas de emergência;

b) barra antipânico onde houver;

c) corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;

d) as medidas da base e espelho dos degraus;

e) porcentagem de inclinação das rampas; e

f) as lotações dos ambientes;

08) Pressurização de escadas de segurança:

a) localização do grupo moto ventilador;

b) o ponto de captação de ar;

c) a botoeira de acionamento alternativo;

d) os detectores de acionamento do sistema;

e) as grelhas de insuflamento;

f) o caminhamento dos dutos;

g) a localização do grupo moto gerador;

h) a janela de sobre pressão; e

i) apresentação esquemática do sistema.

09) Carga de incêndio nas edificações e/ou área de risco

Indicar a carga de incêndio específica para as ocupações não listadas na IT-14 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco.

10) Controle de fumaça em espaços comuns e amplos

- a) deve constar a entrada de ar (aberturas, grelhas, venezianas e insuflação mecânica;
- b) exaustões naturais (entradas, aberturas, priles, grelhas, venezianas, clarabóias e alçapões);
- c) exaustores mecânicos;
- d) dutos e peças especiais;
- e) registro corta fogo e fumaça;
- f) posição dos pontos de acionamento alternativo do sistema;
- g) posição dos detectores;
- h) posição da central de alarme/detecção de incêndio;
- i) posição da casa de máquinas dos insufladores e exaustores; e
- j) posição da fonte de alimentação, quadros e comandos.

11) Sistema de iluminação de emergência:

- a) os pontos de iluminação de emergência;
- b) quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo moto-gerador que não abranja todas as luminárias da edificação, devem ser indicadas as luminárias a serem acionadas em caso de emergência;
- c) o reservatório de combustível do grupo moto gerador e sua capacidade, bem como as dimensões do dique de contenção;
- d) o posicionamento da central do sistema; e
- e) fonte alternativa de energia do sistema;

12) Sistema de alarme e detecção de incêndio :

- a) localização pontual dos detectores;
- b) os acionadores manuais de alarme de incêndio;
- c) os sinalizadores sonoros e visuais;
- d) central do sistema;
- e) painel repetidor (quando houver);
- f) fonte alternativa de energia do sistema;

13) Sistema de sinalização de emergência:

Deve ser lançado uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT-20 – Sistema de sinalização de emergência.

14) Sistema de proteção por extintores portáteis ou sobre rodas:

- a) indicar as unidades extintoras; e
- b) quando forem usadas unidades extintores com capacidades diferentes de um mesmo agente, deve ser indicada as capacidades ao lado de cada símbolo;

15) Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio:

- a) indicar os hidrantes ou mangotinhos;
- b) indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio;
- c) quando o sistema de acionamento da bomba de incêndio for automatizado, indicar o dispositivo responsável pelo acionamento, bem como a localização da botoeira de acionamento alternativo;
- d) indicar o registro de recalque bem como detalhe que mostre suas condições de instalação;
- e) indicar o reservatório de incêndio;
- f) indicar a bomba de incêndio principal e jockey (quando houver);
- g) quando forem usadas mangueiras de incêndio e esguichos com comprimentos e requintes diferentes, devem ser indicadas as respectivas medidas ao lado do símbolo do hidrante;
- h) deve constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas); e

- i) deve constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo.

16) Sistema de Chuveiros automáticos:

- a) as bombas do sistema;
- b) a área de aplicação dos chuveiros hachurada, para os respectivos riscos;
- c) os tipos de chuveiros especificados;
- d) posição dos cabeçotes de testes;
- e) área de cobertura e localização das válvulas de governo e alarme (VGA) e dos comandos secundários (CS);
- f) localização do painel de alarme;
- g) locais onde foram substituídos os chuveiros por detectores fumaça/calor;
- h) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- i) toda a tubulação abrangida pelo cálculo deve ter seu diâmetro e comprimento cotado no esquema isométrico.
- j) devem ser apresentadas todas as tubulações de distribuição com respectivos diâmetros; e
- l) devem ser indicados os pontos de chuveiros automáticos em toda a edificação;

17) Sistema de resfriamento para líquidos inflamáveis e gases inflamáveis e combustíveis

- a) indicar as instalações, tanques, cilindros ou esferas de GLP;
- b) indicar qual é considerado o de maior risco para efeito de cálculo;
- c) apresentar quadro que contenha as seguintes informações:
 - I. indicação do tanque
 - II. produto armazenado
 - III. volume
 - IV. ponto de fulgor
 - V. diâmetro e altura do tanque
- d) indicar os canhões monitores, aspersores, bomba de incêndio, reservatório de incêndio e registro de recalque.

18) Sistema de proteção por espuma:

- a) indicar os esguichos lançadores ou proporcionadores e canhões monitores;
- b) indicar os reservatórios do extrato formador de espuma (EFE), indicando volume e forma de armazenagem;
- c) indicar as câmaras de espuma
- d) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo; e
- e) definição do maior risco a proteger.

19) Sistema fixo de gases limpos e CO₂:

- a) indicar a botoeira alternativa para acionamento do sistema fixo.
- b) indicar a botoeira de desativação do sistema de gases.
- c) indicar a central do sistema de detecção e alarme.
- d) indicar os detectores de fumaça ou calor.
- e) indicar a bateria de cilindros de gases.
- f) indicar as áreas protegidas pelo sistema fixo de gases.
- g) indicar o tempo de retardo para evacuação do local.
- h) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;

20) Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis:

- a) indicar os tanques, instalações, cilindros ou esferas considerados de maior risco para elaboração dos cálculos.
- b) indicar tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal).
- c) indicar tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);

d) afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedades e dimensões das bacias de contenção.

e) o produto químico, sua capacidade armazenada e ponto de fulgor.

f) distribuição dos hidrantes, canhões monitores, aspersores, bomba de incêndio, capacidade e localização da reserva de incêndio, registro de recalque e forma de acionamento do sistema.

g) indicar a pressão manométrica medida no topo do tanque para que se possa utilizar as tabelas de afastamentos.

21) Proteção contra incêndio nos locais de manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP):

- a) localização da central de GLP;
- b) indicar a capacidade dos cilindros, bem como da capacidade total da central;
- c) local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel; e
- d) sistema de proteção da central.

22) Proteção contra incêndio nos locais de comercialização, distribuição e utilização de gás combustível comprimido (gás natural e distribuição):

- a) indicar o caminhamento da tubulação de distribuição do gás natural, internamente à edificação;
- b) indicar a válvula redutora de pressão entre a tubulação interna e a chegada da concessionária, para os locais que realizem o consumo do gás natural;
- c) indicar os compressores, estocagem e unidades de abastecimento de gás;
- d) indicar as distâncias mínimas de afastamentos previstos na tabela I da NBR 12236/94, para postos que comercializem gás combustível comprimido;
- e) indicar o local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o gás natural for distribuído por este meio de transporte.

23) Proteção contra incêndio em edificação com comércio de fogos de artifício:

- a) croqui das edificações limítrofes (ocupação identificada), num raio de 100 metros.
- b) detalhe em planta das espessuras das paredes, lajes de cobertura, telhados, pisos, etc.

24) Proteção contra incêndio em helipontos ou heliportos:

- a) sinalização do heliponto conforme previsto na respectiva IT.
- b) indicar a capacidade de carga do heliponto

25) Proteção contra incêndio em edificação e área de risco com estrutura de sapê, piaçava e similares:

- a) especificar qual o tipo de cobertura utilizada;
- b) afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou seus depósitos;
- c) localização de fogões, coifas e similares; e
- d) localização da central de GLP (quando houver).

26) Hidrantes urbanos contra incêndio:

- a) posicionamento dos hidrantes;
- b) o raio de ação do hidrante;
- c) a vazão dos hidrantes; e
- d) o traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros.

27) Proteção contra incêndio em túnel:

- a) indicar a interligação dos túneis paralelos (quando for o caso); e
- b) indicar o sistema de exaustão.

28) Proteção contra incêndio em pátio de contêineres:

Indicar as áreas de segregação de cargas e respectivas proteções.

29) Proteção contra incêndio em subestações elétricas:

- a) indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão.
- b) indicar as vias de acesso a veículos de emergência.
- c) indicar as paredes corta-fogo utilizadas no local.
- d) indicar a bacia de contenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água.
- e) detalhamento do sistema de água nebulizada para os casos de subestação compartilhada.

30) Proteção contra incêndio em cozinhas profissionais:

- a) quando a área construída para cocção de alimentos for maior que 50 m²;
- b) tipo e localização do sistema fixo de proteção instalado se for o caso.

5.1.1.4 Apresentação do Projeto Técnico para avaliação junto ao CBPMESP

- a) o Projeto Técnico deve ser apresentado em no mínimo duas vias e no máximo três vias, na seção de protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP;
- b) o interessado deve comparecer ao CBPMESP com o comprovante de pagamento dos emolumentos referentes ao serviço de análise.

5.1.1.5 Prazos de análise

- a) o Serviço de segurança contra incêndio tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar o Projeto Técnico;
- b) o Projeto Técnico deve ser analisado conforme ordem cronológica de entrada; e
- c) a ordem do item anterior pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias, conforme cada caso.

5.1.1.6 Cassação

- a) a qualquer tempo o CBPMESP pode anular o Projeto Técnico que não tenha atendido todas as exigências da legislação vigentes à época da aprovação;
- b) o Projeto Técnico anulado deve ser substituído por novo Projeto Técnico baseado na legislação vigente à época da elaboração do Projeto Técnico anulado;
- c) constatada a inabilitação técnica do responsável técnico que atuou no Projeto Técnico, para o ato praticado, ao tempo da aprovação, deve ser procedida a anulação do Projeto Técnico;
- d) o ato de anulação de Projeto Técnico deve ser publicado na Imprensa Oficial do Estado;

- e) o ato de anulação, nos setores de prevenção de incêndio dos Grupamentos de Bombeiros do Interior do Estado, pode ser publicado na imprensa oficial local, onde houver; nas demais hipóteses seguir o princípio da publicidade previsto na legislação comum;
- f) o ato de anulação deve ser comunicado ao proprietário/responsável pelo uso, responsável técnico, Prefeitura Municipal e na hipótese da alínea “c”, ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP); e
- g) havendo indício de crime o responsável pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio deve comunicar o fato ao Ministério Público.

5.1.1.7 Substituição ou atualização do Projeto Técnico

5.1.1.7.1 Substituição do Projeto Técnico:

A edificação e área de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas, devem ter o seu Projeto Técnico substituído:

- a) a ampliação de área construída que implique no redimensionamento de rota de fuga e/ou do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente;
- b) a ampliação de área que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio;
- c) a mudança de ocupação da edificação com ou sem agravamento de risco que implique na ampliação dos sistemas fixos de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;
- d) a mudança de leiaute da edificação que implique na adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no Projeto Técnico existente;
- e) o aumento da altura da edificação que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e rotas de fuga;
- f) sempre que em decorrência de várias ampliações houver acúmulo de plantas que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico por parte do Serviço de Segurança Contra Incêndio, a decisão para substituição do Projeto Técnico caberá ao Comandante da Unidade, em atenção a pedido fundamentado do chefe do Serviço de Segurança Contra Incêndio.
- g) a mudança do responsável técnico implica na apresentação de novo Projeto Técnico.

5.1.1.7.2 Atualização do Projeto Técnico:

- a) é a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao Projeto Técnico aprovado, por meio de documentos encaminhados ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, via Formulário para Atendimento Técnico, que ficam apensos ao Projeto Técnico.
- b) são aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item 5.1.1.7.1 – Substituição do Projeto Técnico.

5.1.2 Projeto Técnico Simplificado

5.1.2.1 Características da edificação e/ou área de risco:

O Projeto Técnico Simplificado é utilizado para apresentação dos sistemas de segurança contra incêndio das edificações, instalações ou áreas de risco para:

- a) edificação com área construída de até 750 m² e/ou altura de até 5 metros;
- b) edificação e/ou área de risco na qual não se exija proteção por sistema hidráulico de combate a incêndio;
- c) edificação que não necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor (IT-08 – Segurança estrutural nas edificações);
- d) posto de serviço e abastecimento cuja área construída não ultrapasse 750 m², excetuada a área de cobertura exclusiva para atendimento de bomba de combustível, conforme exigências do Decreto Estadual 46076/01;
- e) locais de revenda de gases inflamáveis cuja proteção não exija sistemas fixos de combate a incêndio, devendo ser observados os afastamentos e demais condições de segurança exigidos por legislação específica;
- f) locais com presença de inflamáveis com tanques ou vasos aéreos cuja proteção não exija sistemas fixos de combate a incêndio, devendo ser observados os afastamentos e demais condições de segurança exigidos por legislação específica; e
- g) locais de reunião de público, cuja lotação não ultrapasse 50 (cinquenta) pessoas e não exija sistema fixo de combate a incêndio.

5.1.2.2 Composição

- a) pasta do Projeto Técnico em duas vias;
- b) cartão de identificação (anexo “A”);
- c) formulário de segurança contra incêndio (anexo “B”); e
- d) anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, instalação ou área de risco, tais como: gases inflamáveis e vasos sob pressão entre outros.

5.1.2.3 Condições gerais

- a) o responsável pela edificação que se enquadre no presente procedimento poderá obter orientações no Serviço de Segurança Contra Incêndio do Grupamento de Bombeiros quanto à proteção necessária, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos; e

- b) as edificações definidas no item 5.1.2 não podem ser apresentadas, para fins de regularização no CBPMESP, por meio de Projeto Técnico, Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária ou Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente.

5.1.2.4 Apresentação para avaliação junto ao CBPMESP.

- a) o Projeto Técnico Simplificado deve ser apresentado por meio de suas pastas na seção de protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio;
- b) o interessado deve comparecer ao Corpo de Bombeiros com o comprovante de pagamento do emolumento correspondente;
- c) o emolumento dá direito a uma vistoria e um retorno, caso haja comunicação de irregularidades.

5.1.3 Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária

5.1.3.1 Características da instalação

Instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agro-pecuárias, rodeios, shows artísticos entre outros - devem ser desmontadas e transferidas para outros locais após o prazo máximo de 06 (seis) meses; após este prazo a edificação passa a ser regida pelas regras do item 5.1.1.

5.1.3.2 Composição

- a) cartão de Identificação, (anexo A);
- b) pasta do Projeto Técnico;
- c) formulário de segurança contra incêndio (anexo B);
- d) procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- e) ART do responsável técnico sobre:
 - 1) lona de cobertura com material retardante de ignição (quando houver);
 - 2) arquibancadas e arenas desmontáveis;
 - 3) brinquedos de parques de diversão;
 - 4) palcos;
 - 5) armações de circos;
 - 6) instalações elétricas;
 - 7) outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas;
 - 8) grupo moto-gerador;
- f) Planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de bombeiro) ou croqui, a critério do interessado.

5.1.3.3 Croqui.

O croqui deve conter:

- a) toda área, contendo cotas de todos os perímetros, áreas e larguras das saídas;
- b) a indicação de todas as dependências, áreas de riscos, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas a permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a cota da respectiva área;
- c) os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio conforme IT-04 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio; e
- d) a apresentação em folha tamanho até A1, à caneta ou por meios digitais, e assinado pelo proprietário e responsável técnico.

5.1.3.4 Apresentação para avaliação junto ao CBPMESP.

- a) o Projeto Técnico de segurança deve ser apresentado, em duas vias, na seção de protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros;
- b) a pasta contendo a documentação deve ser formada quando do início das atividades ou quando da primeira vez que houver presença no Estado de São Paulo. Isto se fará diante do Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros com atribuições no município;
- c) nesta primeira ocasião, o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve orientar o interessado sobre todas as condições de segurança contra incêndio exigidas, bem como a respectiva documentação necessária;
- d) completada a orientação, todos os documentos devem receber carimbo padrão de aprovação, sendo que uma das pastas deve ser devolvida ao interessado e a outra pasta

deve ficar arquivada no Serviço de Segurança Contra Incêndio do município de origem;

e) a pasta do interessado deve acompanhar a instalação ou a ocupação em todo o Estado de São Paulo, e deve ser apresentada no Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da localidade, toda vez que solicitar nova vistoria;

f) depois de instalada toda a proteção exigida, deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo Auto de Vistoria, caso não haja irregularidades, com validade somente para o endereço onde esteja localizada a instalação na época da vistoria;

g) nos demais municípios, cada vez que for montada a instalação ou ocupação, não há a necessidade de se refazer a documentação, exceto o cartão de identificação, o formulário de segurança contra incêndio, e a ART. Estes documentos, juntamente com a pasta devem ser apresentados no Serviço de Segurança Contra Incêndio, onde devem ser conferidos e liberados para a realização da vistoria.

h) a pasta deve ser devolvida ao interessado, que deve apresentá-la ao vistoriador quando da realização da vistoria no local;

i) devido a peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Serviço de Segurança Contra Incêndio pode declinar do princípio da cronologia e realizar a análise no menor prazo possível.

5.1.4 Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente

É o procedimento adotado para evento temporário em edificação permanente e deve atender as seguintes exigências:

- a) o evento temporário deve possuir o prazo máximo de 6 (seis) meses de duração;
- b) a edificação permanente deve atender todas as exigências de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 46076/01, juntamente com as exigências para a atividade temporária que se pretende nela desenvolver;
- c) a edificação permanente deve estar devidamente regularizada junto ao CBPMESP;
- d) se for acrescida instalação temporária em área externa junto a edificação permanente, esta instalação deve ser regularizada de acordo com o item 5.1.3; e
- e) se no interior da edificação permanente for acrescida instalação temporária tais como boxe, estande, entre outros, prevalece a proteção da edificação permanente desde que atenda os requisitos para a atividade em questão.

5.1.4.1 Composição

Conforme seções 5.1.1.2 ou 5.1.2.2. ou 5.1.3.2.

5.1.4.2 Apresentação do procedimento para avaliação junto ao CBPMESP

Conforme seções 5.1.1.4 ou 5.1.2.4. ou 5.1.3.4.

5.1.5 Disposições gerais para apresentação de Projeto Técnico.

- a) o sistema de segurança contra incêndio deve ser dimensionado conforme o critério existente em uma única

norma, vedado o uso de mais de um texto normativo para um mesmo sistema;

b) é permitido o uso de norma estrangeira, quando o sistema de segurança estabelecido oferecer melhor nível de segurança;

c) se o responsável técnico fizer uso de norma estrangeira, deverá apresentá-la, obrigatoriamente, anexada ao Projeto Técnico no ato de sua entrega para análise;

d) a norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado.

e) o sistema ou equipamento de segurança contra incêndio não exigido ou dimensionado acima dos parâmetros normatizados, deverá o analisador orientar por escrito ao proprietário ou responsável pelo uso, a não obrigatoriedade de previsão daquele sistema.

f) devem ser adotados todos os modelos de documentos exemplificados nas Instruções Técnicas para apresentação nos Projetos Técnicos, porém, é permitida fotocópia e reprodução por meios eletrônicos, dispensando símbolos e brasões neles contidos;

g) na ampliação ou reforma, quando não for possível atuar o mesmo responsável técnico pelo processo originalmente apresentado, deve-se seguir a legislação pertinente;

h) todas as páginas dos documentos onde não haja campo para assinatura, devem ser rubricadas pelo responsável técnico e proprietário ou responsável pelo uso;

i) quando for emitido relatório de irregularidades constatadas na análise do Projeto Técnico pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio, o interessado deve encaminhar resposta circunstanciada sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas, para que o Projeto Técnico possa ser reanalisado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio, até a sua aprovação final;

j) quando houver a discordância do interessado em relação aos itens emitidos pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio e esgotadas as argumentações técnicas na fase de análise, o interessado pode solicitar recurso em Comissão Técnica, conforme item 5.5.

l) a edificação com área de construção inferior a 100 m², com saída direta para a via pública, é facultativa a apresentação de Projeto Técnico junto ao Corpo de Bombeiros, exceto os casos previstos no item 5.1.2.

m) o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve orientar o interessado para cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 46076/01 no caso da alínea l).

n) pode ser encaminhado Projeto Técnico ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, de toda a edificação que possuir planta protocolada na Prefeitura até 31 de dezembro de 2001 de acordo com as exigências estabelecidas pelo Decreto Estadual 38069/93, porém, a forma de apresentação deve seguir os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Técnica.

5.2 Procedimentos de vistoria

5.2.1 Solicitação de vistoria

5.2.1.1 A vistoria do CBPMESP na edificação é realizada mediante solicitação do proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico com a apresentação dos documentos constantes do item 5.2.5 (obrigatório quando existir o sistema) e 5.1.1.2.6 (se necessário ou quando não apresentado na fase de análise do Projeto Técnico).

5.2.1.2 Qualquer pessoa munida dos documentos pré estabelecidos pode protocolar a solicitação de vistoria da edificação.

5.2.1.3 O interessado solicita o pedido de vistoria na seção de protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros indicando o número do último Projeto Técnico.

5.2.1.4 Caso o interessado não saiba informar o número do Projeto Técnico, o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve realizar a pesquisa pelo endereço.

5.2.1.5 É facultativa a assinatura da ART pelo contratante (proprietário ou responsável pelo uso), e obrigatório pelo responsável técnico.

5.2.1.6 Podem ser apresentadas cópias dos documentos especificados nos itens 5.2.5 e 5.1.1.2.6, desde que devidamente autenticadas.

5.2.1.7 Deve ser recolhido o emolumento junto a instituição bancária estadual autorizada de acordo com a área construída especificada no Projeto Técnico a ser vistoriado.

5.2.1.8 Para a solicitação de vistoria de área parcialmente construída, deve ser encaminhado ao Serviço de Segurança Contra Incêndio o Formulário para Atendimento Técnico, especificando a área a ser vistoriada.

5.2.1.9 O pagamento do emolumento para área parcialmente construída, será correspondente a área solicitada.

5.2.1.10 É permitida a vistoria para áreas parcialmente construídas, desde que atendam os critérios de risco isolado previstos na IT-07 - Separação entre edificações.

5.2.1.11 Quando um Projeto Técnico englobar várias edificações que atendam aos critérios de risco isolado e que possuam sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio instalados e independentes, será permitida a vistoria para áreas parciais desde que haja condição de acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros e as respectivas guarnições.

5.2.1.12 Após o pagamento do respectivo emolumento, o CBPMESP deve fornecer um protocolo de acompanhamento da vistoria, que contém um número seqüencial de entrada.

5.2.1.13 Deve ser observado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio a ordem cronológica do número seqüencial de entrada para a realização da vistoria.

5.2.1.14 Devido a peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria do Projeto Técnico para Instalações e Ocupações Temporárias e do Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente no menor prazo possível.

5.2.2 Durante a vistoria

5.2.2.1 O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria.

5.2.2.2 Se durante a realização de vistoria for constatada uma ou mais das alterações constantes do item 5.1.1.7.1 deve implicar na apresentação de novo Projeto Técnico.

5.2.2.3 Se durante a realização de vistoria for constatada uma ou mais das alterações constantes do item 5.1.1.7.2, deve implicar na atualização do Projeto Técnico.

5.2.2.4 Nos casos de Projeto Técnico regidos por legislação anterior a 20/03/1983, quando constatado em vistoria a existência de sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio instalados na edificação que não estejam previstos no Projeto Técnico original, e que seja possível avaliar no local que atendam às exigências de segurança contra incêndio atuais, deve ser emitido o Auto de Vistoria; quando da renovação do Auto de Vistoria, o interessado deve apresentar novo Projeto Técnico atualizado.

5.2.2.5 No caso do item anterior, quando constatado em vistoria que os equipamentos instalados conforme o Projeto Técnico, não atendem as medidas de segurança contra incêndio atuais, deve ser emitido o relatório de vistoria ao interessado determinando a substituição do Projeto Técnico. Neste caso não será emitido o Auto de Vistoria.

5.2.2.6 O Projeto Técnico aprovado anteriormente a 15/12/1993 e que foi substituído somente para regularizar em planta o sistema e/ou equipamento de segurança contra incêndio que não constava do Projeto Técnico anterior, deve ser substituído, desde que continue não atendendo às condições de segurança previstas em 20/03/1983; neste caso, não será emitido o Auto de Vistoria.

5.2.2.7 Quando constatado em vistoria que o Projeto Técnico possui alguma irregularidade passível de cassação, o vistoriador deve encaminhar o Projeto Técnico para o Serviço de Segurança Contra Incêndio, onde deve ser submetido à reanálise.

5.2.2.8 A irregularidade ou a aprovação da vistoria deve ser anotada no relatório de vistoria, que deve ser deixado pelo vistoriador na edificação com o acompanhante.

5.2.2.9 Quando ocorrer a necessidade de nova vistoria na edificação ou área de risco devido às irregularidades constatadas em vistoria anterior, o interessado deve apresentar na seção de protocolo o último relatório de vistoria (original ou cópia) emitida pelo vistoriador, bem como o protocolo original da vistoria, que deve ser carimbado, comprovando a solicitação de nova vistoria.

5.2.2.10 Durante o desenvolvimento da vistoria, caso o responsável não concorde com o relatório emitido pelo vistoriador ou necessite regularizar alguma pendência, deve apresentar suas argumentações por meio do Formulário para Atendimento Técnico, devidamente fundamentadas nas referências normativas.

5.2.2.11 Os sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios instalados na edificação, e não previstos no Projeto Técnico, podem ser aceitos como sistemas adicionais de segurança, desde que não interfiram na cobertura dos sistemas originalmente previstos no Projeto Técnico. Os mesmos não precisam seguir os parâmetros previstos em normas, porém, se não for possível avaliar no local da vistoria a interferência do sistema de proteção

adicional, o interessado deve esclarecer posteriormente por meio de Formulário de Atendimento Técnico (FAT) a proteção adotada para avaliação no Serviço de Segurança Contra Incêndio.

5.2.3 Emissão do Auto de Vistoria do CBPMESP

5.2.3.1 Após a realização da vistoria na edificação, e aprovação pelo vistoriador, deve ser emitido pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio, o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.2.3.2 O responsável técnico que deve ter seu nome incluso no Auto de Vistoria, deve ser o profissional que se responsabilizou pela emissão da ART dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio.

5.2.3.3 Quando houver mais de um responsável técnico pelos sistemas de proteção contra incêndios existentes na edificação, apenas é incluído no AVCB o nome de um profissional, obedecida a ordem alfabética, seguido do termo "e outros".

5.2.3.4 A retirada do AVCB no protocolo do Serviço de Segurança Contra Incêndio só é permitida com a apresentação do respectivo protocolo de vistoria.

5.2.3.5 Nos casos de extravio do protocolo da vistoria, o responsável técnico, proprietário ou responsável pelo uso deve encaminhar um Formulário para Atendimento Técnico (FAT) ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, esclarecendo o fato ocorrido.

5.2.3.6 Nos casos de emissão de segunda via do AVCB, por motivo de extravio da primeira via, desde que o prazo de validade não tenha expirado, somente o proprietário ou responsável pelo uso pode solicitá-lo mediante encaminhamento de FAT com firma reconhecida ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, esclarecendo o motivo e recolhendo o respectivo emolumento.

5.2.3.7 Quando houver a necessidade de reemissão do AVCB por mudança de dados apresentados erroneamente pelo interessado, a via original deve ser devolvida ao Serviço de Segurança Contra Incêndio. Neste caso, o solicitante deve recolher o emolumento para emissão de novo AVCB.

5.2.3.8 O AVCB somente pode ser emitido para edificação que tenha todos os sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio instalados e em funcionamento, de acordo com o Projeto Técnico aprovado.

5.2.4 Cassação do Auto de Vistoria do CBPMESP

5.2.4.1 Quando constatado pelo CBPMESP que ocorreram alterações prejudiciais nos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios da edificação ou área de risco, que possua AVCB com prazo de validade em vigência, será instaurado o procedimento administrativo pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio, visando a cassação do AVCB.

5.2.4.2 Constatadas as alterações nos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios previstos no Projeto Técnico, aprovado de acordo com a legislação pertinente, que venham a diminuir as condições de segurança da edificação, o CBPMESP deve providenciar a

cassação do AVCB, publicando o ato no Diário Oficial do Estado, imprensa local ou outros.

5.2.4.3 Após a conclusão do procedimento, o proprietário ou o responsável pelo uso da edificação que tenha o AVCB, o responsável técnico, a Prefeitura e o Ministério Público devem ser informados por meio de ofício do Corpo de Bombeiros.

5.2.4.4 O proprietário ou responsável pelo uso pode recorrer do ato de cassação por meio de recurso junto ao Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.

5.2.5 Documentos para solicitação de vistoria

5.2.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica:

- a) de instalação e/ou de manutenção dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio;
- b) de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis;
- c) de instalação e/ou manutenção do grupo moto gerador;
- d) de instalação e/ou manutenção do sistema de pressurização da escada de segurança;
- e) de instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;
- f) de inspeção e/ou manutenção de vasos sob pressão;
- g) de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de chuveiros automáticos
- h) outros que, devido peculiaridades do processo, sejam necessários.

5.2.5.2 Atestado de brigada contra Incêndio.

5.2.5.3 Laudo de teste para sistemas especiais: espuma, chuveiros automáticos, detecção e alarme de incêndio, dentre outros

5.2.5.4 Plano de intervenção de incêndio (quando da renovação do AVCB)

5.2.6 Modelo

5.2.6.1 Atestado de brigada contra incêndio (anexo G)

5.2.7 Prazos de auto de vistoria

5.2.7.1 O AVCB deve ter prazo de validade de 03 (três) anos.

5.2.7.2 Para a edificação cuja ocupação seja de local de reunião de público, o AVCB deve ter prazo de validade de 02 (dois) anos.

5.2.7.3 Para edificação que esteja desocupada, e que não possa ser fornecido o Atestado de brigada contra incêndios, o AVCB deve ter prazo de validade de 01 (um) ano.

5.2.7.4 Para Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o prazo de validade do AVCB deve ser para o período da realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses, e só deve ser válido para o endereço onde foi efetuada a vistoria.

5.2.7.5 Quando houver a necessidade de cancelar o AVCB emitido para retificação de dados, o prazo de validade do

novo AVCB deve se restringir ao mesmo período de validade emitido no AVCB cancelado.

5.2.7.6 Para edificação com ocupação mista, onde haja local de reunião de público, cuja lotação seja superior a 50 pessoas, o prazo de validade do AVCB é de 02 (dois) anos.

5.2.8 Disposições gerais da vistoria

5.2.8.1 Para renovação do AVCB, o responsável deve solicitar nova vistoria ao Corpo de Bombeiros.

5.2.8.2 As alterações de dados referentes ao Projeto Técnico de proteção contra incêndios que não impliquem na substituição, devem ser encaminhadas por meio de Formulário para Atendimento Técnico juntamente com cópias de documentos autenticadas que comprovem o teor da solicitação, mediante recolhimento de emolumento.

5.2.8.3 O interessado deve comparecer na Unidade do CBPMESP com atribuição no município onde se localiza a edificação, com o comprovante do pagamento do emolumento referente ao serviço de vistoria.

5.2.8.4 O pagamento do emolumento de vistoria dá direito a realização de uma vistoria e de um retorno de vistoria, caso sejam constatadas irregularidades pelo vistoriador.

5.2.8.5 O prazo máximo para realização de vistoria pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio é de 30 (trinta) dias.

5.2.8.6 o prazo máximo para solicitação de retorno de vistoria é de 06 (seis) meses a contar da data de emissão do relatório de vistoria apontando as irregularidades; após este prazo é exigido o recolhimento de novo emolumento.

5.2.8.7 Quando o retorno de vistoria for provocado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio, não deve ser recolhido novo emolumento.

5.2.8.8 Ficam dispensados do pagamento de emolumentos:

- a) órgão da administração pública direta (Municipal, Estadual e Federal);
- b) entidade filantrópica declarada oficialmente como de utilidade pública (asilo, creche, entre outros);

5.2.8.9 As entidades acima mencionadas ficam dispensadas de pagamento de emolumentos, devendo encaminhar ofício ao Corpo de Bombeiros solicitando a dispensa do pagamento.

5.2.8.10 O proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco é responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio sob pena de cassação do AVCB, conforme previsto no art. 18 do Decreto Estadual nº 46076/01.

5.3 Formulário para atendimento técnico

5.3.1 O Formulário para Atendimento Técnico deve ser utilizado nos seguintes casos:

- a) para solicitação de substituição e retificação do AVCB;
- b) para solicitação de retificação de dados do Projeto Técnico de segurança contra incêndio;

- c) para esclarecimento de dúvida quanto a procedimentos administrativos e técnicos;
- d) para solicitação de revisão de ato praticado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (relatórios de vistorias);
- e) para atualização de Projeto Técnico; e
- f) outras situações a critério do Serviço de Segurança Contra Incêndio.

5.3.1.1 O interessado quando do preenchimento do Formulário para Atendimento Técnico deve propor questão específica sobre aplicação da legislação, ficando vedado perguntas genéricas que deixem a cargo do Serviço de Segurança Contra Incêndio a busca da solução específica.

5.3.2 Apresentação

5.3.2.1 A solicitação do interessado pode ser feita no modelo do anexo “F” ou modelo semelhante confeccionado com recursos da informática e pode ser acompanhado de documentos que elucidem a dúvida ou comprovem os argumentos apresentados.

5.3.2.2 Somente devem ser aceitos formulários preenchidos por meios digitais ou datilografados, em três vias.

5.3.3 Competência

Podem fazer uso do presente instrumento, o proprietário, seu procurador ou o responsável técnico.

5.3.4 Prazo do FAT

5.3.4.1 A contar da data do protocolo, o Serviço de Segurança Contra Incêndio deve responder no prazo máximo de 10 (dez) dias, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

5.3.4.2 Em caso do FAT ser encaminhado para instância superior, o prazo para resposta fica prorrogado para 30 (trinta) dias.

5.3.5 Emolumento

5.3.5.1 Quando o motivo da apresentação do Formulário for provocado pela administração do Serviço de Segurança Contra Incêndio, o interessado fica isento do pagamento do emolumento.

5.3.5.2 Os emolumentos devem ser recolhidos através dos bancos e conta corrente indicados pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio com atribuições no município onde está localizada a edificação (ou meios eletrônicos que permitam prova inequívoca do pagamento).

5.4 Solicitação de vistoria por autoridade pública

A solicitação de vistoria por autoridade pública só pode ser realizada nos casos em que o interessado pela vistoria seja o responsável pelas edificações ou área de risco da administração pública, ou a autoridade solicitante tenha competência para impor aos proprietários de edificações privadas e públicas a vistoria.

5.4.1 Apresentação

A solicitação de vistoria pode ser feita via ofício com timbre do órgão público, contendo endereço da edificação,

endereço e telefone do órgão solicitante, motivação do pedido e identificação do funcionário público signatário.

5.4.2 Prazo de solicitação de vistoria por autoridade pública

A contar da data de entrada do ofício no Serviço de Segurança Contra Incêndio do CBPMESP, a administração deve responder nos prazos legais das requisições e as demais solicitações em 30 (trinta) dias.

5.5 Comissão Técnica

5.5.1 A Comissão Técnica do CBPMESP é o instrumento administrativo em grau de recurso, que funciona como instância superior de decisão, de assunto relacionado ao sistema de segurança contra incêndio.

5.5.2 A Comissão Técnica é utilizável nas fases de análise, vistoria ou quando há necessidade de estudo preliminar como forma de garantir ao interessado a manutenção de exigências de futuro Projeto Técnico, bem como para solucionar os casos especiais, a exemplo de:

- a) solicitação de isenção de sistemas de segurança contra incêndios;
- b) utilização de normas internacionais;
- c) utilização de novos sistemas construtivos ou de novos conceitos de sistemas de segurança contra incêndios, ou
- d) casos em que o Serviço de Segurança Contra Incêndio não possua os instrumentos adequados para a avaliação em análise e/ou vistoria.

5.5.3 Competência e procedimentos para impetrar a Comissão Técnica

5.5.3.1 O proprietário ou responsável pelo uso, ou seu procurador ou o responsável técnico pode recorrer por meio de Comissão Técnica.

5.5.3.2 O pedido de instauração de Comissão Técnica deve ser apresentado no Serviço de Segurança Contra Incêndio no prazo 60 (sessenta) dias a contar da data em que tomarem conhecimento da decisão da qual pretendem recorrer, conforme art. 14, § 2º do Decreto Estadual nº 46076/01.

5.5.4 A Comissão Técnica deve funcionar em duas instâncias:

- a) Comissão Técnica de Primeira Instância; e
- b) Comissão Técnica de Última Instância;

5.5.4.1 Comissão Técnica de primeira instância;

É a comissão composta por 03 (três) Oficiais do CBPMESP, sendo um Oficial Intermediário e dois Oficiais Subalternos, que tem a finalidade de julgar o primeiro recurso no âmbito de atribuição do Grupamento de Bombeiros.

5.5.4.2 Comissão Técnica de última instância

É a comissão composta por 01 (um) oficial superior e 02 (dois) oficiais intermediários do CBPMESP, que tem a finalidade de julgar o recurso sobre decisão da Comissão Técnica de Primeira Instância no âmbito de atribuição do CBPMESP.

5.5.4.3 A Comissão Técnica inicia-se com a apresentação do requerimento de Comissão Técnica, (anexo H).

5.5.4.4 Quando se solicita a análise do Projeto Técnico em Comissão Técnica, deve ser pago novo emolumento, cujo valor é igual ao critério adotado para a análise do Projeto Técnico.

5.5.4.5 Dado início a Comissão Técnica, cessa-se o cômputo de prazo da análise e/ou vistoria, recomeçando a nova contagem, após o retorno da documentação ao Serviço de Segurança Contra Incêndio.

5.5.4.6 A solicitação de reavaliação da solução apresentada pelas diversos níveis de Comissão Técnica, não acarreta novo pagamento de emolumento.

5.5.4.7 Toda e qualquer solicitação de Comissão Técnica, deve possuir a assinatura do proprietário ou responsável pelo uso e do responsável técnico.

5.5.4.8 Podem ser signatários responsáveis técnicos diversos em cada nível da Comissão Técnica, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso.

5.5.4.9 O responsável técnico da Comissão Técnica pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso e acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

5.5.4.10 A Comissão Técnica pode solicitar, além do levantamento fotográfico, documentos complementares diversos para seu convencimento.

5.5.4.11 O resultado da Comissão Técnica deve ser publicado em DOE, imprensa regional ou outros.

5.5.4.12 O prazo para solução de uma Comissão Técnica é determinado pela publicação em Diário Oficial do Estado ou conforme disciplina a legislação comum para atender o princípio da publicidade, e não poderá ser superior a:

- a)** 60 (sessenta) dias, para Comissão Técnica de primeira instância; e
- b)** 60 (sessenta) dias, para Comissão Técnica de última instância;


5.5.5 Requerimento de Comissão Técnica

É o documento essencial para solicitação de Comissão Técnica que deve conter as informações necessárias para a avaliação, conforme modelo "H".

5.5.5.1 Quando a edificação não possuir Projeto Técnico com plantas junto ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, deverá ser apresentado no requerimento de Comissão Técnica, informações sobre a proteção ativa e passiva, exigidas pelo Decreto Estadual 46076/01, que o prédio tenha, bem como especificar processos industriais e algum risco específico existente (ex.: caldeira, alto forno, produtos perigosos, etc.)

5.5.5.2 No caso do subitem 5.5.5.1, pode também ser apresentado um croqui, fotos ou mesmo planta para melhor elucidação do pedido.

/Anexos

	ANEXO A	Projeto Técnico N.º	
	CORPO DE BOMBEIROS	Em ____/____/____	
	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	Protocolista	
Rua: _____ n.º _____ Compl.: _____		Bairro: _____ Município: _____ UF: _____	
Proprietário ou responsável p/ uso: _____		Fone: _____	
Técnico Responsável: _____		CREA: _____ Fone: _____	
Áreas - Existente: _____ m ² A construir: _____ m ² Total: _____ m ²		Ocupação: _____	
RETIRADA DO PROJETO	COMUNICADO	Em ____/____/____	Nome: _____ RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____
		Em ____/____/____	Nome: _____ RG: _____
	Assinatura: _____	Fone: _____	
APROVADO	Em ____/____/____	Nome: _____ RG: _____	
	Assinatura: _____	Fone: _____	
Aprovado em ____/____/____		_____ Oficial Analisador	_____ Ch Seç de Análise

VISTORIAS
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____
Vistoriante: _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____
Vistoriante: _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____
Vistoriante: _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____
Vistoriante: _____ data ____/____/____ Parecer _____
Protocolo nº _____ data ____/____/____ Atendente _____
Vistoriante: _____ data ____/____/____ Parecer _____
AVCB
Protocolo nº _____ AVCB nº _____
Em ____/____/____ Ch S Vistoria _____
Retirado por: _____ Ass. _____
RG: _____ Fone: _____
Protocolo nº _____ AVCB nº _____
Em ____/____/____ Ch S Vistoria: _____
Retirado por: _____ Ass. _____
RG: _____ Fone: _____
Protocolo nº _____ AVCB nº _____
Em ____/____/____ Ch S Vistoria: _____
Retirado por: _____ Ass. _____
RG: _____ Fone: _____



ANEXO B – fl. 1/2
 Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:			
N.º:		Complemento:	
Bairro:		Município:	UF:
Proprietário:			
Responsável pelo uso:			Fone:
Responsável Técnico:		CREA:	Fone:
Ocupação:		N.º do Projeto anterior:	
Área: existente:	a construir:	total:	
Altura da edificação: n.º de pav.:			
Risco	Baixo	Médio	Alto

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):
Estrutura de sustentação da cobertura:

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO **Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)**

<input type="checkbox"/> Projeto Técnico	
<input type="checkbox"/> Projeto Técnico Simplificado	
<input type="checkbox"/> Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária	
<input type="checkbox"/> Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente	

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input type="checkbox"/> Extintores
<input type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> Gerenciamento de risco de incêndio	<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO ₂)
<input type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Plano de intervenção de incêndio (*)

5. RISCOS ESPECIAIS

<input type="checkbox"/> Armazenamento de líquidos inflamáveis	<input type="checkbox"/> Fogos de artifício
<input type="checkbox"/> Gás Líquido de Petróleo	<input type="checkbox"/> Vaso sob pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/> Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/> Outros (especificar)

Ass. do Responsável Técnico:	Ass. do Proprietário/Resp. /uso:
Ass. Analisador:	Ass. Ch. S. Análise:

* Apresentar quando da solicitação de renovação de AVCB.

ANEXO B – fl. 2/2
VISTORIAS

Protocolo n.º _____ data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Vistoriante _____ data ____ / ____ / ____ Parecer _____

Protocolo n.º _____ data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Vistoriante _____ data ____ / ____ / ____ Parecer _____

Protocolo n.º _____ data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Vistoriante _____ data ____ / ____ / ____ Parecer _____

Protocolo n.º _____ data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Vistoriante _____ data ____ / ____ / ____ Parecer _____

Protocolo n.º _____ data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Vistoriante _____ data ____ / ____ / ____ Parecer _____

Protocolo n.º _____ data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Vistoriante _____ data ____ / ____ / ____ Parecer _____

AVCB

Protocolo n.º _____ Ch S Vistoria _____ AVCB n.º _____ Em ____ / ____ / ____

Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____

Protocolo n.º _____ Ch S Vistoria _____ AVCB n.º _____ Em ____ / ____ / ____

Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____

Protocolo n.º _____ Ch S Vistoria _____ AVCB n.º _____ Em ____ / ____ / ____

Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT n.º _____ Data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Resumo da consulta _____

Em ____ / ____ / ____ Parecer _____ Ch da Seção _____

FAT n.º _____ Data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Resumo da consulta _____

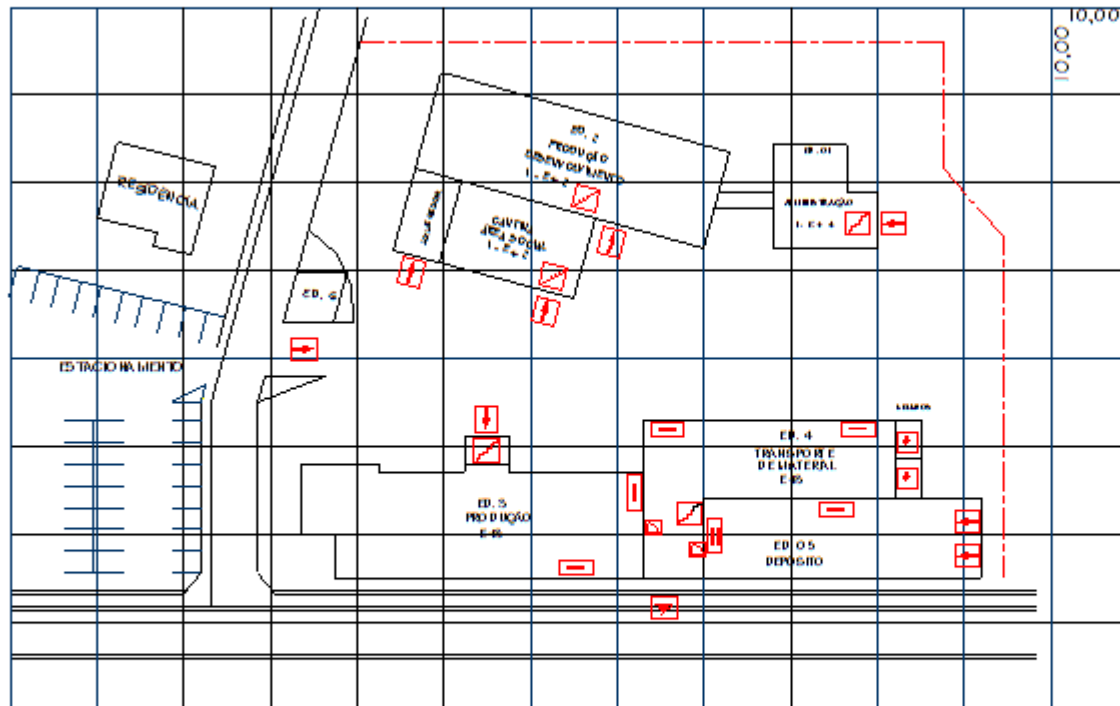
Em ____ / ____ / ____ Parecer _____ Ch da Seção _____

FAT n.º _____ Data ____ / ____ / ____ Atendente _____

Resumo da consulta _____

Em ____ / ____ / ____ Parecer _____ Ch da Seção _____

ANEXO "C"



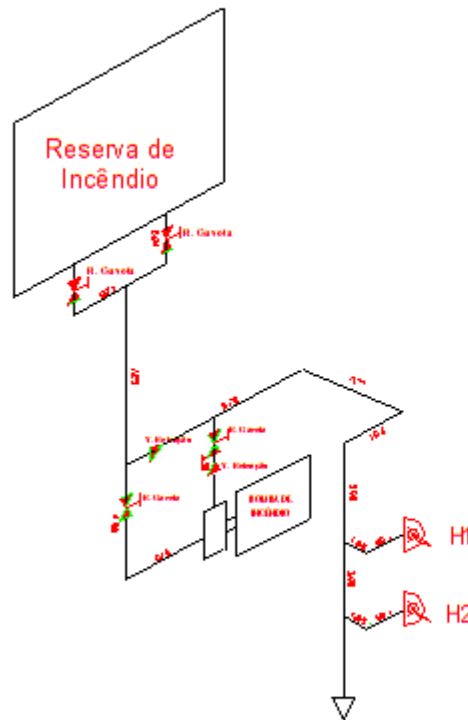
- Paredes Corta-fogo - 90 cm
- Paredes Corta-fogo - 120 cm
- Paredes de compartimentação
- Rampa de escadas
- Elevador público de carga
- Elevador público subterrâneo
- Reserva de circulação
- Vaso sanitário (colmeia)
- Caixa para o CB Corta-fogo isolado
- Borda sobre elevador 90cm
- Control Point de CIP

X-T-Y-Z = parâmetro Abaixo do Nível; T = Nível;
Y = parâmetro Acima do Nível

PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO (IMPLANTAÇÃO)

Proprietário	Sup. Técnica	
Projeto de	Projeto de	Projeto de
Arquiteto	PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	
Engenheiro		
Local:		
Proprietário:		
Sup. Técnico:		
Área do Terreno:	12*	Área Construída: 12*
Observações:		

ANEXO "D" - FL 01/05



LEGENDA	
[Icon]	1) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	2) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	3) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	4) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	5) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	6) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	7) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	8) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	9) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	10) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	11) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	12) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	13) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	14) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	15) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	16) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	17) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	18) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	19) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	20) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	21) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	22) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	23) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	24) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	25) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	26) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	27) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	28) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	29) TIPO DE SINALIZADOR
[Icon]	30) TIPO DE SINALIZADOR

OBSERVAÇÃO:

Todos os itens desta planta são meramente exemplificativos

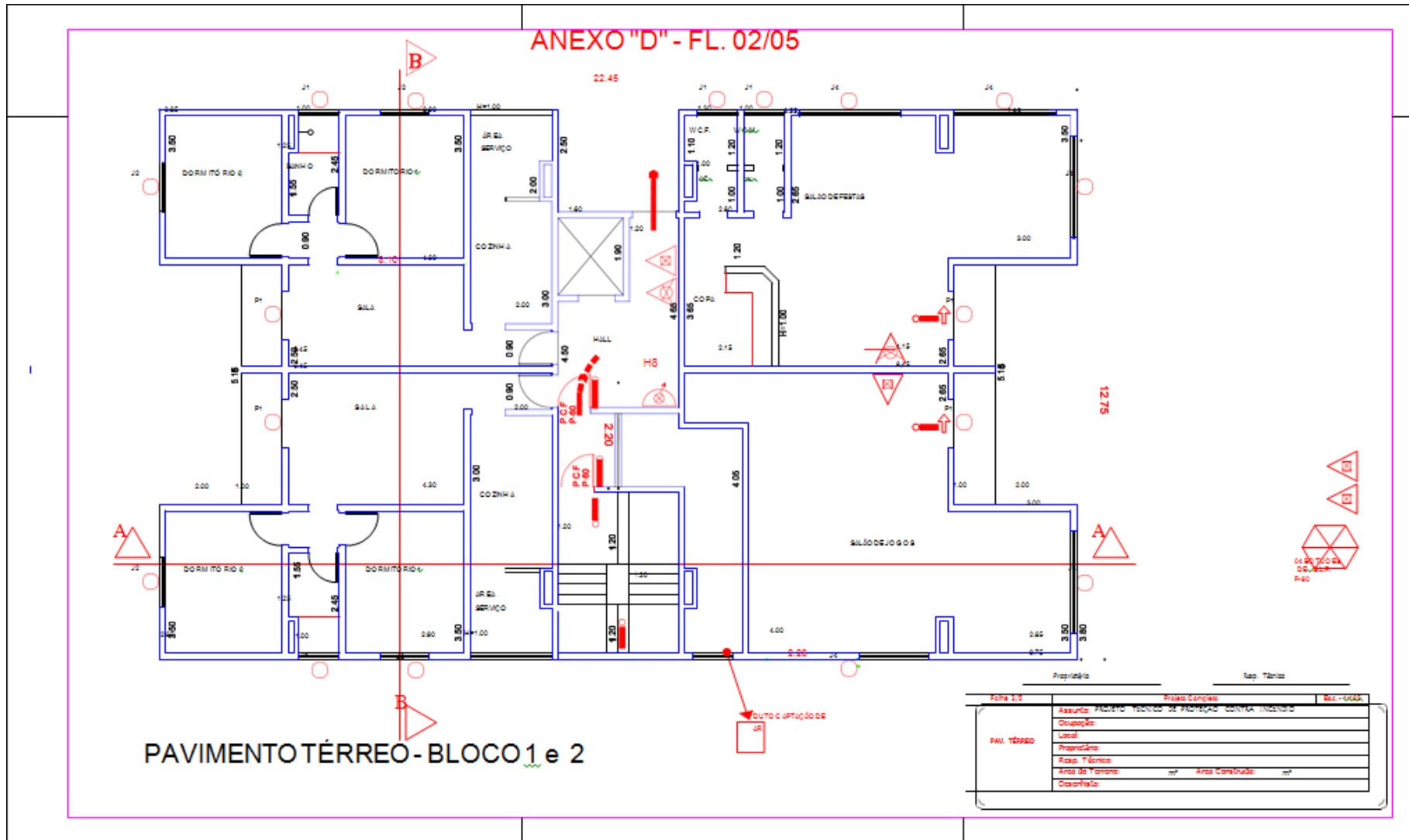
INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS

CONTADORES	1) TIPO DE CONTADOR
ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	1) TIPO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA
ALARME E DETECÇÃO	1) TIPO DE ALARME E DETECÇÃO
HIDRANTES	1) TIPO DE HIDRANTE
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	1) TIPO DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO
GRUPO MOTOR GERADOR	1) TIPO DE GRUPO MOTOR GERADOR
VASOS SOB PRESSÃO	1) TIPO DE VASO SOB PRESSÃO
BATERIA DE GLP	1) TIPO DE BATERIA DE GLP
SINALIZAÇÃO DE ROTAS DE FUGA	1) TIPO DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS DE FUGA
ACESSO DE VENTILADA	1) TIPO DE ACESSO DE VENTILADA
PRODUTOS PERIGOSOS	1) TIPO DE PRODUTO PERIGOSO

QUADRO DE ÁREAS (m2)

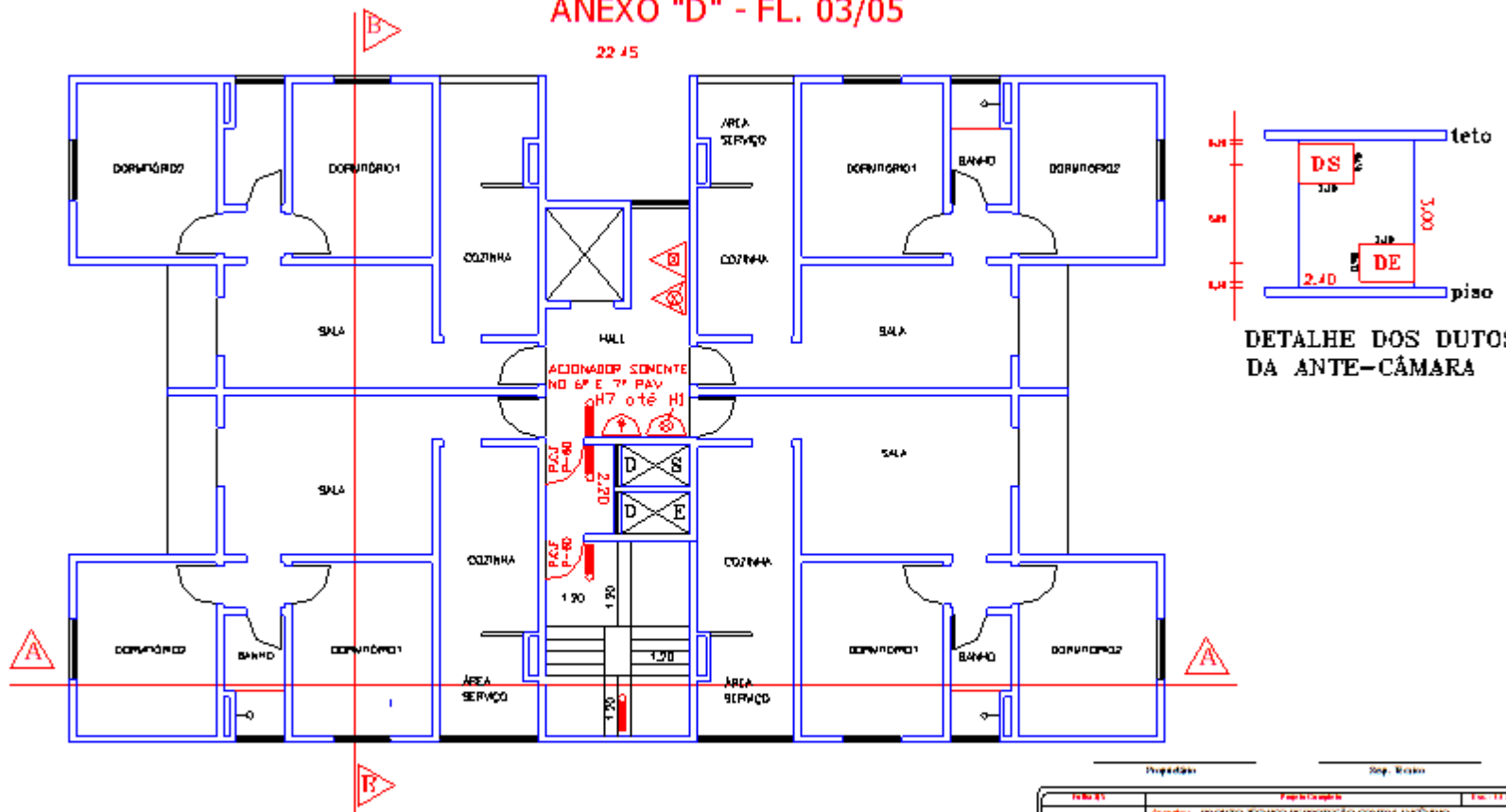
TERRENO (ESCRITÓRIO)	00
TERRENO (REAL)	00
TERRENO UTILIZADO	00
CONSTRUÇÃO	
PORTARIA	00
PREDIO 1	00
PREDIO 2	00
TOTAL	00
LVRE	00

Proprietário	Projeto	Sup. Técnico
Nome do	Projeto	Sup. Técnico
Informações	Objetivo: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	Esc. 1/200
Observações	Descrição:	
	Total:	
	Proprietário:	
	Sup. Técnico:	
	Área do Terreno: m²	Área Construída: m²
	Observações:	



ANEXO "D" - FL. 03/05

22 J5

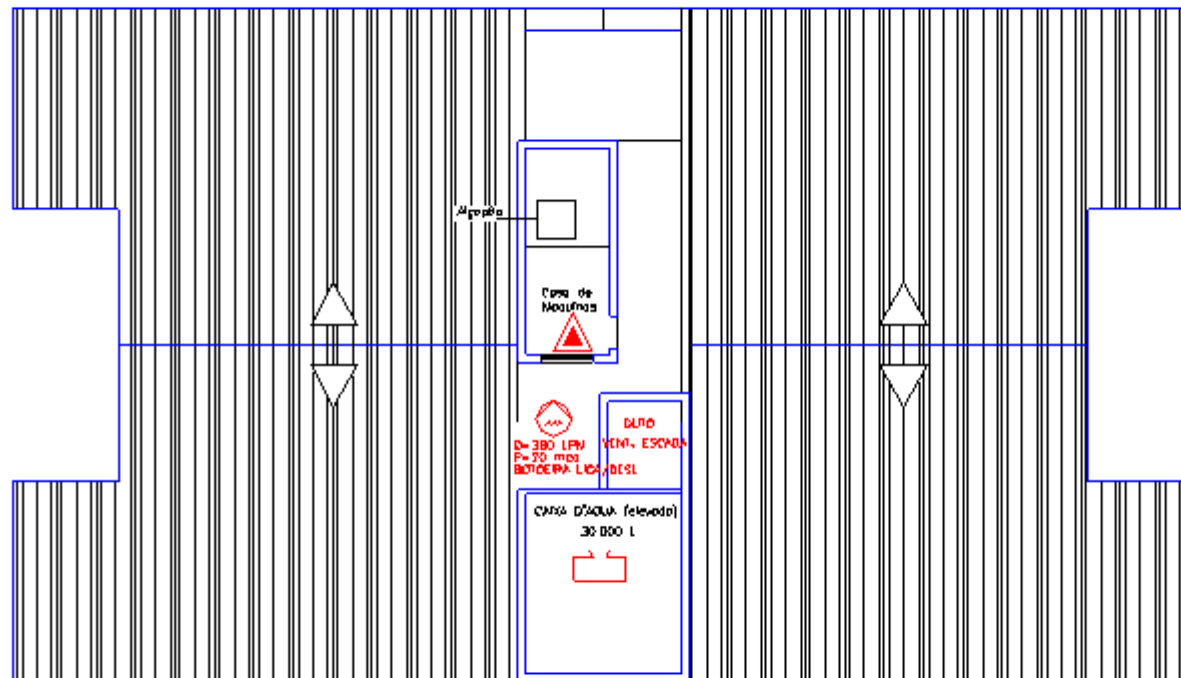


DETALHE DOS DUTOS DA ANTE-CÂMARA

ANDAR TIPO - 1º AO 9º PAVIMENTO

Tabela	Propriedades	Dep. Técnico
ANEXO	PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Fls. 11/20
ANEXO	Assunto:	
11 ANEXO	Emprego:	
	Local:	
	Proprietário:	
	Emp. Técnico:	
	Área do Trabalho:	Área Construída:
	Disponível:	

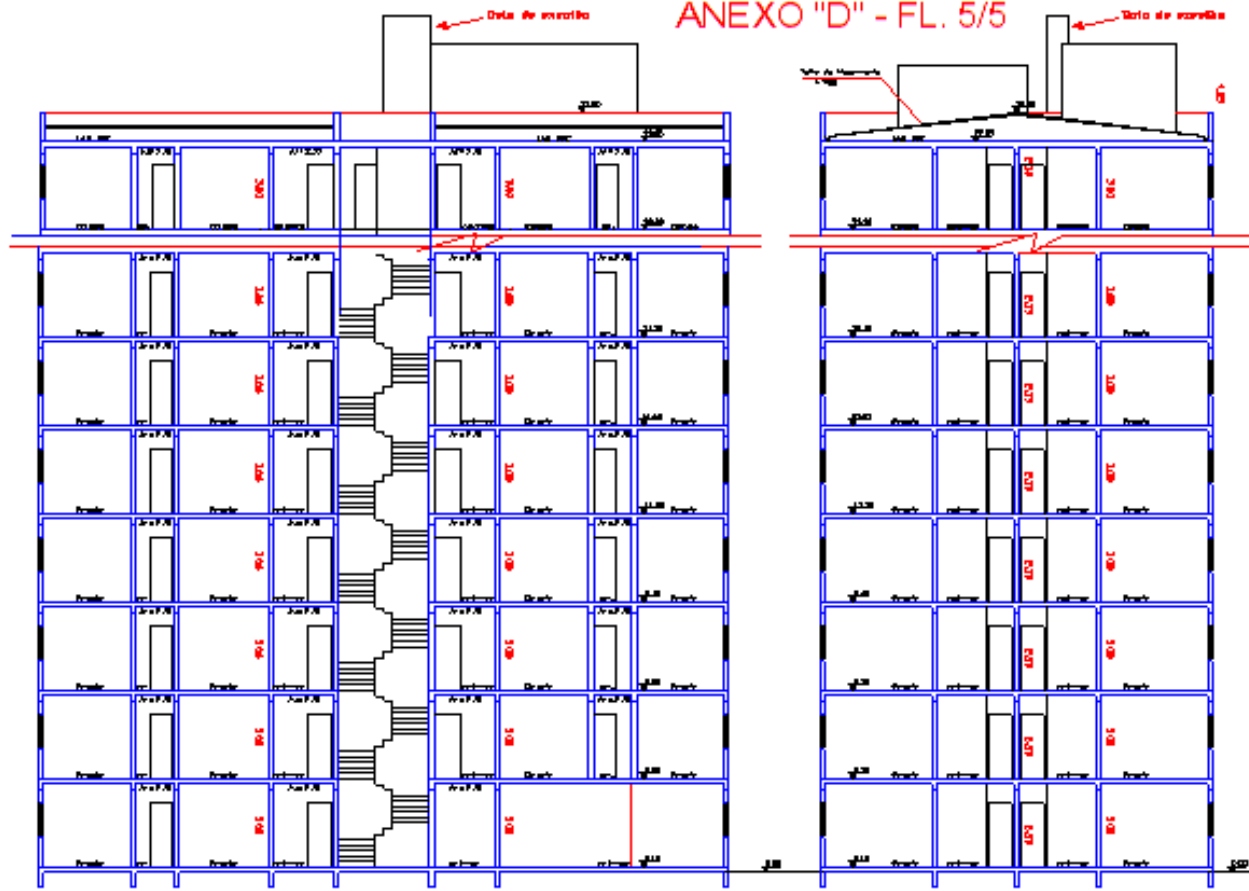
ANEXO "D" - FL. 04/05



PLANTA DE COBERTURA - BLOCO 1 e 2

Proprietário		Emp. Executa	
Nome do:	Empreiteira:	Nome:	Fl. nº: 1/05
Endereço:	Projeto Técnico de Projeto, Autoconstrução, etc. (BEMO)	Local:	
Local:		Responsável:	
Responsável:		Emp. Técnico:	
Área do Terreno:	m²	Área Construída:	m²
Observações:			

ANEXO "D" - FL. 5/5



CORTE A-A

CORTE B-B

Folha 5/5		Projeto Completo		E. Esc. 1/200	
00000	Assunto:	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO			
	Ocupação:				
	Local:				
	Proprietário:				
	Emp. Executora:				
	Área do Terreno:	100 m ²	Área Construída:	100 m ²	
Desenhista:					



ANEXO E
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



MEMORIAL INDUSTRIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: _____ N.º DO PROCESSO: _____
ATIVIDADE INDUSTRIAL: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____

2. EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTRAS INSTALAÇÕES

Enumerar, indicando trabalho a frio ou a quente, neste caso, qual temperatura - combustível usado e sua quantidade - tensão, corrente e potência elétrica, entre outros.

3. MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ACABADOS COMBUSTÍVEIS - SUBSTÂNCIAS PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PRODUTOS PERIGOSOS

Produto:		Risco específico:
Ponto de fulgor:	Qde estocada:	Forma de acondicionamento:
Produto:		Risco específico:
Ponto de fulgor:	Qde estocada:	Forma de acondicionamento:
Produto:		Risco específico:
Ponto de fulgor:	Qde estocada:	Forma de acondicionamento:

4. RISCO DE EXPLOSÃO AMBIENTAL

Esclarecer os cuidados tomados com o risco.

5. FUNCIONÁRIOS

Indicar o número de pessoas por turnos de serviço e seções.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ass. do Técnico Responsável

Ass. do Proprietário ou Resp. p/uso



ANEXO F
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

DATA: ___/___/___

Nº:

Solicitante:

Proprietário

Resp. pelo uso

Procurador

Resp. Técnico

Finalidade da Consulta:

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

Endereço:

Área (m²):

Altura (m):

Ocupação:

Projeto Técnico nº:

Vistoria nº:

Nome:
Assinatura
RG/CREA

ANEXO G

ATESTADO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas, funcionários da Auto Peças Falange Ltda., situada na Rua Benjamim nº 619, Jaçanã - São Paulo - Capital, participaram com aproveitamento de treinamento de Brigada de Incêndio e, estão aptas para operarem os sistemas equipamentos de proteção e combate à incêndios instalados na edificação:

NOME	RG
ANTONIO CARLOS	3.071.216
JOSÉ CARLOS PAULO	1.234.456
ANTONIO CARLOS JOSÉ	16.123.234

São Paulo, 01 de janeiro de 2.002.

JOSÉ CARLOS
Engenheiro de Segurança do Trabalho



ANEXO H
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



REQUERIMENTO DE COMISSÃO TÉCNICA

Solicitante:

Unidade Operacional

Recurso ao CCB

Outros

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

Endereço:

Proprietário/Resp. p/uso:

Área (m²):

Altura (m):

Ocupação:

Projeto Técnico

nº:

Vistoria nº:

Documento de referência:

Pedido:

Motivo do pedido: (incluir fundamentação legal, quando for o caso)

Local:

Data:

Assinatura do proprietário/Resp. p/uso

Assinatura do Responsável Técnico

* Pode ser dispensada a assinatura do proprietário/responsável pelo uso.